



**EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2024**

Data: 12 /12/ 2024

Horário: 10h:30min

Local: Online e Presencial

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB, inscrita no CNPJ: 08.947.699/0001-03, através da comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará leilão público na modalidade online e presencial, tipo: maior lance, no dia 12/12/2024, a partir das 10h:30min, através do site marcotulioleiloes.com.br onde serão ofertados 29 (vinte e nove) lotes pertencentes ao patrimônio do município, a presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas normas do decreto nº 21.981/32 e atualizações posteriores, bem como nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e anexos. O leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado, Sr.. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP: 10/2014, contratado através do credenciamento 02/2024 e regido sob o contrato nº 0224/2024.

Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente certame poderão ser elucidadas na:

Leiloeiro Oficial do Estado, Sr.. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Jucep: 10/2014 regido sob o contrato nº 0224/2024, devendo os interessados obter Informações junto ao Leiloeiro Oficial, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m, e através do telefone/WhatsApp: (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Serão alienados os bens móveis constantes no Anexo I deste Edital, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo pretendente de arremate, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições. Os lances mínimos estão registrados ao lado de cada lote, que serão leiloados, unitariamente.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES

- 2.1.O leilão será realizado no dia 12 de dezembro de 2024, com início a partir das **10h:30min** na sede do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, localizada na R. Nossa Sra. da Conceição, 166 - Centro, Jacaraú - PB, 58278-000 na modalidade presencial e online, tipo: maior lance, através do site marcotulioleiloes.com.br
- 2.2.O leilão será realizado no modelo presencial e on-line gerenciado pelo site marcotulioleiloes.com.br, e a sua duração ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances.
- 2.3.Os lances mínimos indicados foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação e alienação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB nomeados através da Portaria GAPRE Nº 350/2024. Constatam registros fotográficos, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no anexo.
- 2.4.Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site marcotulioleiloes.com.br terão início 15 (quinze) dias úteis antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horários marcados para o início do certame, conforme estabelece o art. 55, Inciso III da Lei 14.133/2021.
- 2.5.A partir da publicação do Leilão e após devidamente cadastrado no site do leiloeiro, o interessado poderá enviar lance prévio (antes do dia e horário marcados para o início do certame), bem como durante a sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identificação aceitos em todo território nacional, CPF ou CNPJ. Os aludidos documentos e comprovante de residência deverão ser cadastrados antecipadamente no site marcotuliroleiloes.com.br, ou apresentar documentos originais ou cópia autenticada ao leiloeiro oficial antes do início do leilão.
- 3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:
- 3.2.1 Que a Pessoa Física ou Sócio de Pessoa Jurídica seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos que exerçam cargos na Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB
- 3.3 Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, número de telefone para contato e e-mail.
- 3.4 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema "on-line", ou de forma presencial implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.
- 3.5 Para participarem do Leilão, terão os compradores que realizar cadastramento prévio no site: marcotuliroleiloes.com.br e aceitar as condições de venda em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

4. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

- 4.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.2 Nem a Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.
- 4.3 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 4.4 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.5 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 4.6 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 4.7 A Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o Leiloeiro Público Oficial, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

A

- 4.8 A Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN. Segue baixo a relação documental: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, número do CRV “espelho”, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Ata de posse do prefeito, diploma, RG e CPF (autenticados).
- 4.9 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao respectivo DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de Licenciamento e IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas informações colhidas junto ao DETRAN/PB (segue no Anexo I, informações sobre débitos aproximados de cada veículo), seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.
- 4.10 O Lote 21, foi classificado como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, veículo não recuperável que não pode mais em nenhuma hipótese circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e resolução 611/16 do CONTRAN (empresas especializadas em desmontagem). Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal.
- 4.11 Para o caso de alienação de sucata de veículo a BAIXA do referido lote junto ao DETRAN-PB, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando os mesmos responsáveis por todos os atos e pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 4.12 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 4.13 No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo e ainda deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao respectivo DETRAN, isentando a Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.
- 4.14 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.15 Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.16 A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 4.17 Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB e ao Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico' dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECURSOS

- 1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido de forma eletrônica, pelos endereços de

e-mail marcotulio@marcotulioleiloes.com.br e/ou licitacao@jacaraú.pb.gov.br com assunto impugnação/pedido de esclarecimentos - Leilão Jacaraú 01/2024 em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a administração julgar e responder à impugnação/esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.

- 1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 1.3 Observado o disposto no art. 165 da lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso pelos endereços eletrônicos marcotulio@marcotulioleiloes.com.br e/ou licitacao@jacaraú.pb.gov.br com assunto **RECURSO - LEILÃO JACARAÚ 01/2024**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste leilão. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.
- 1.4 Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Secretário de Administração, que poderá rever a decisão da Comissão ou, com essa concordar.

2. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 2.1 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta em cada lote.
- 2.2 Após o encerramento do Leilão, a Comissão Permanente de Licitação será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da lei nº 14.133/2021.

3. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 3.1 Os bens serão leiloados no estado físico em que se encontram e a arrematação caberá a quem maior lance oferecer, tomando-se como base os valores mínimos discriminados para os lotes da relação de bens, conforme anexo I deste edital.
- 3.2 Após o encerramento do Leilão, o Leiloeiro Oficial entrará em contato com os arrematantes vencedores de seus respectivos lotes encaminhando os dados e orientações referentes aos pagamentos.
- 3.3 O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, por transferência ou depósito bancário em conta do BANCO DO BRASIL, agência 2191-1, conta corrente nº 5561-1, em nome da Prefeitura Municipal de Jacaraú, CNPJ: 08.947.699/0001-03, **no prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do encerramento da sessão/leilão.
- 3.4 O licitante vencedor pagará ao Leiloeiro Oficial a comissão de 5% (cinco por cento) e mais 5% (cinco por cento) a título de taxa administrativa, calculados sobre o valor da arrematação.
- 3.5 O **não** pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 3.6 O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à administração pública, respeitando o valor mínimo de avaliação e demais condições deste edital.
- 3.7 A emissão de notas fiscais avulsas e recolhimento do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Jacaraú e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 3.8 **Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, de acordo com a legislação vigente.**
- 3.9 É vedada a emissão da nota de arrematação em nome de terceiros, sendo emitidos, portanto exclusivamente em

nome do arrematante.

- 3.10 As notas de arrematação fornecidas pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para permitir a circulação do veículo arrematado em vias públicas ou rodovias, sendo da responsabilidade do arrematante a venda ou transferência de propriedade do veículo arrematado, **sem regularização prévia da documentação, no Detran-PB.**
- 3.11 Os veículos constantes do processo de leilão, devem ser transferidos através do DETRAN- PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro estado da federação.
- 3.12 Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB fornecerá ao arrematante o número do CRV, já os veículos que possuam placa MERCOSUL, será realizado o ATPV para a transferência de propriedade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 4.1 Os bens arrematados só poderão ser retirados com a apresentação da **Nota de Arrematação** e deverão ser agendadas com a Secretária de Finanças, Sr^a Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, através do número (83) 98234-8905 a partir do **terceiro dia útil subsequente ao leilão**, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local), não sendo aceito reclamações posteriores à arrematação, referentes a valores ou ao estado de conservação dos bens.
- 4.2 A Prefeitura de Municipal de Jacaraú-PB, e o Leiloeiro Oficial, não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal.
- 4.3 O arrematante deverá retirar o veículo sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.
- 4.4 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de procuração específica outorgada pelo arrematante.
- 4.5 Os bens arrematados deverão ser **retirados em até 15 dias** úteis a contar do início da entrega dos lotes, conforme o item 7.1 a não retirada no prazo acima previsto acarretará pagamento de diária de estadia no valor de 12,00 (doze reais) para veículos leves e equipamentos, e R\$ 20,00 (vinte reais) para vans, caminhões e ônibus. A não retirada no prazo de 30 dias úteis a contar do início da entrega dos lotes será considerado abandono pelos seus arrematantes, voltando o bem a ser reincorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB.
- 4.6 Caso o arrematante não retire o(s) bem(ns) no prazo máximo, conforme o item supracitado, os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro, taxa de administração e de icms ou quaisquer outras sobre o processo licitatório **não serão devolvidos.**
- 4.7 Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa do(s) mesmo(s), mediante o pagamento integral do lote e comissão do leiloeiro.
- 4.8 Para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), o(s) arrematante(s) ou representante legal, no dia programado para a retirada, deverá estar munido de cópia dos seguintes documentos: **comprovante de residência, CPF/ RG / CNH e CNPJ**, este último para o caso de Pessoa Jurídica.
- 4.9 Ressalta-se que o novo proprietário que não providenciar o atendimento à exigência de informar ao Detran a mudança do direito de propriedade sobre o veículo automotor comete uma infração de trânsito específica, prevista no **art. 233 do código de trânsito brasileiro**, sendo sujeito à penalidade de multa vigente. Os arrematantes passam a responder civil e criminalmente pela utilização que for dada aos veículos, após o recebimento dos mesmos.
- 4.10 Possíveis **remarcações de chassi** ou **motor** serão de **inteira responsabilidade do arrematante.**

X

- 4.11 Os lotes **02, 14 e 17**, descrito como “**conservados/recuperáveis**” sendo “**sem motor**”, no anexo I será entregue ao arrematante no estado em que se encontram e sem garantias.
- 4.12 Os lotes descritos no **Anexo I** serão entregues ao arrematante no estado em que se encontram e sem garantias. Leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB não se enquadram na condição de comerciantes, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não e a falta de peças ou componentes nos veículos apreçados, de acordo com a lei, eximindo-se, também, de qualquer responsabilidade por reembolso, indenizações, trocas, consertos ou Compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, nos termos do art. 448 do c. Civil brasileiro, desta forma não cabendo reclamações posteriores.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/VEÍCULOS

5.1 Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente edital.

5.2 Os lotes estão classificados, em conformidade com a resolução número 623/2016 do Contran:

- “**veículos conservados**”: poderão voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB (lei federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

6. DA VENDA DOS LOTES/VEÍCULOS

6.1 Para habilitação com intuito de ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como “**veículos conservados**” poderão ser arrematados por **quaisquer pessoas** físicas ou jurídicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A participação no Leilão implica, por si só, no conhecimento e na aceitação tácita por parte dos concorrentes das exigências estabelecidas no presente edital, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas do conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento, quando da visitação, e ter sido lido, no início do leilão.
- 7.2 O(s) arrematante(s) declara(m) já ter examinado os bens, conforme estabelecido no presente edital, isentando o Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB de qualquer responsabilidade, inclusive por vício(s) ou defeito(s) oculto (s) ou não, renunciando assim a qualquer direito ou ação posterior.
- 7.3 O(s) bens encontram-se à disposição dos interessados para vistoria nos dias 09, 10, 11 e 12 (antes do início do Leilão) de dezembro de 2024.
- 7.4 Nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, ao vender um veículo o vendedor deverá efetuar a comunicação de venda ao órgão de Trânsito competente. Com essa medida, o antigo proprietário ficará isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil, ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, entre outros). A Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB, depois de encerrado o leilão, encaminha ofício ao Detran/PB primeiramente solicitando o número de recibo dos veículos no qual elenca todos os lotes alienados, após isso é encaminhado em anexo junto a ata de documentação comprobatória da venda, para que o DETRAN/PB faça o devido registro.
- 7.5 Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial. Serão emitidas notas de arrematação para cada licitante vencedor, onde constam endereço completo e dados do arrematante.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o art.71 da lei 14.133/21, ou ainda retirar antes do leilão, qualquer bem, caso seja

constatada alguma irregularidade.

7.7 Os casos omissos neste edital serão regulados em observância à lei 14.133/21 e suas alterações.

8. FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Jacaraú, para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Jacaraú/PB, 18 de novembro de 2024.


TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação


MARCO TÚLIO MONTEENGRO CAVALCANTI DIAS
Leiloeiro Oficial – JUCEP 10/2014

Marco Túlio M. C. Dias
Leiloeiro Oficial
JUCEP 010/2014



EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS APROXIMADOS COM ÓRGÃOS DE TRÂNSITO
01	FIAT/DOBLO MODIFIC - ANO/MODELO: 2011/2012 - PLACA: NQI-6515 - CARROCERIA: AMBULÂNCIA - CHASSI: 9BD223153C2022075 - RENAVAM: 327371501 - COMBUSTÍVEL: .ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00	RS 0,00
02	FORD/RANGER XL - ANO/MODELO: 2018/2019 - PLACA: QSB-5047 - CHASSI: 8AFAR23N3KJ086830 - RENAVAM: 1159361255 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: BRANCA OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	RECUPERÁVEL	RS 25.000,00	RS 0,00
03	VW/SAVEIRO MODIFIC - ANO/MODELO: 2015/2016 - PLACA: QFJ-4386 - CARROCERIA: AMBULÂNCIA - CHASSI: 9BWKB45U5GP021360 - RENAVAM: 1056117343 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00	RS 0,00
04	VW/SAVEIRO TECFORM - ANO/MODELO: 2013/2014 - PLACA: OGC-0C76 - CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA - CHASSI: 9BWKB05U7EP040644 - RENAVAM: 549848347 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 13.000,00	RS 0,00
05	FORD/KA SE 1.0 HA - ANO/MODELO: 2018/2018 - PLACA: QSB-5B07 - CHASSI: 9BFZH55L1J8193896 - RENAVAM: 1159361760 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00	RS 0,00
06	FORD/KA SE 1.0 HA - ANO/MODELO: 2020/2020 - PLACA: QFA-9E92 - CHASSI: 9BFZH55L8L8483345 - RENAVAM: 1223201322 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	RS 0,00
07	FORD/KA SE 1.0 HA - ANO/MODELO: 2019/2020 - PLACA: OXO-4J51 - CHASSI: 9BFZH55L6L8459304 - RENAVAM: 1221819795 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 17.000,00	RS 0,00
08	FORD/KA SE 1.0 HA - ANO/MODELO: 2017/2018 - PLACA: QFV-2974 - CHASSI: 9BFZH55L6J8004448 - RENAVAM: 1128908805 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 11.000,00	RS 0,00
09	FORD/KA SE 1.0 HA - ANO/MODELO: 2017/2018 - PLACA: QFV-5294 - CHASSI: 9BFZH55LXJ8015629 - RENAVAM: 1129053692 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 14.000,00	RS 0,00
10	FORD/KA SE 1.0 HA - ANO/MODELO: 2020/2020 - PLACA: QFA-9F52 - CHASSI: 9BFZH55LXL8483315 - RENAVAM:	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	RS 0,00

	1223204909 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA			
11	FORD/KA SE 1.0 HA – ANO/MODELO: 2017/2018 – PLACA: QFV-2984 – CHASSI: 9BFZH55L0J8015512 – RENAVAL: 1128910303 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 14.500,00	RS 203,22
12	CHEV/SPIN 1.8L MT – ANO/MODELO: 2017/2018 – PLACA: QFK-9473 – CHASSI: 9BGJC7520JB166626 – RENAVAL: 1135532459 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 17.500,00	RS 0,00
13	FIAT/UNO MILLE ECONOMY – ANO/MODELO: 2013/2013 – PLACA: QFA-6364 – CHASSI: 9BD15822AD6900396 – RENAVAL: 1006344877 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: PRATA	RECUPERÁVEL	RS 4.500,00	RS 706,17
14	FIAT/FIORINO TECFORM – ANO/MODELO: 2006/2007 – PLACA: MNJ-9821 – CHASSI: 9BD25504978789953 – RENAVAL: 911177744 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA. OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	RECUPERÁVEL	RS 2.000,00	RS 812,88
15	RENAULT/MASTERAMB – ANO/MODELO: 2010/2010 – PLACA: NQK-1935 – CARROCERIA: AMBULÂNCIA – CHASSI: 93YADCUH6AJ452648 – RENAVAL: 328326631 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: BRANCA.	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	RS 0,00
16	SUNDOWN/HUNTER 125 – ANO/MODELO: 2007/2008 – PLACA: MNO-3451 – CHASSI: 94J2XECH78M024044 – RENAVAL: 951867822 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – COR: PRATA	RECUPERÁVEL	RS 500,00	RS 934,80
17	FIAT/UNO VIVACE – ANO/MODELO: 2011/2012 – PLACA: MOP-2821 – CHASSI: 9BD195152C0290931 – RENAVAL: 420021370 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: PRATA. OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	RECUPERÁVEL	RS 3.500,00	RS 1.416,87
18	PÁ CARREGADEIRA – MARCA: KOMATSU – MODELO: WA 200 – ANO: 2013 – NÚMERO SERIAL: B12173 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: KMTWA052J51B12173	RECUPERÁVEL	RS 155.000,00	-----
19	TRATOR DE PNEUS – MARCA: JOHN DEERE – MODELO: 5085 E – NÚMERO SERIAL: JO4045T674469	RECUPERÁVEL	RS 70.000,00	-----
20	GRADE ARADORA 16 DISCOS – MARCA: TATU MARCHESAN	RECUPERÁVEL	RS 5.500,00	-----
21	VW/15.190 EOD E.S. – ANO/MODELO: 2012/2013 – PLACA: OGD-7H54 – CHASSI: 9532II82WXDR319185 – RENAVAL: 547566700 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: AMARELA OBS: SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	RS 1.000,00	0,00
22	RETROESCAVADEIRA – MARCA: RANDON – MODELO: RK406B/RD406 – ANO: 2012 – NÚMERO DE SÉRIA: CA05120473	RECUPERÁVEL	RS 65.000,00	-----
23	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEM USO, AVARIADOS OU EM ESTADO DE SUCATA, QUAIS SEJAM: <u>MATERIAL DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO</u>	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RS 700,00	-----
24	MATERIAIS SEM USO, AVARIADOS OU EM ESTADO DE SUCATA, QUAIS SEJAM: <u>LIVROS FORA DE VALIDADE</u>	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RS 500,00	-----
25	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEM USO, AVARIADOS OU EM ESTADO DE SUCATA, QUAIS SEJAM: <u>BALANÇAS, MACAS, MESA.</u>	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RS 400,00	

	<u>LIQUIDIFICADORES, GELÁGUA, AUTOCLAVE, VENTILADORES, CAIXA DE SOM, APARELHOS DE TELEVISÃO.</u>			-----
26	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEM USO, AVARIADOS OU EM ESTADO DE SUCATA, QUAIS SEJAM: <u>TELHAS BRASILITES</u>	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RS 400,00	-----
27	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEM USO, AVARIADOS OU EM ESTADO DE SUCATA, QUAIS SEJAM: <u>MATERIAL FERROSO, LUMINÁRIAS DE ALUMÍNIO, REATORES, CARCÇAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CARROS DE MÃO, BALANÇAS, JANELAS BASCULHANTES DE FERRO, BACIAS SANITÁRIAS, CAMAS DE FERRO.</u>	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RS 1.500,00	-----
28	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEM USO, AVARIADOS OU EM ESTADO DE SUCATA, QUAIS SEJAM: <u>CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, FOGÕES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS</u>	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RS 2.800,00	-----
29	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEM USO, QUAIS SEJAM: BALCÕES EXPOSITORES E BALCÃO TÉRMICO PARA ALIMENTOS	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RS 1.000,00	-----

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... RS 504.200,00

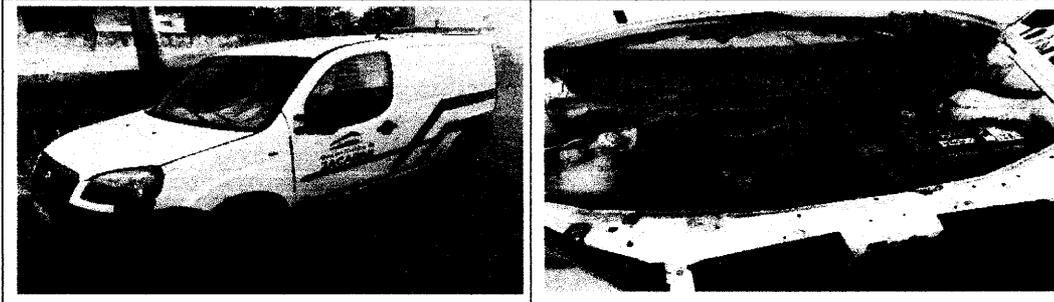
X



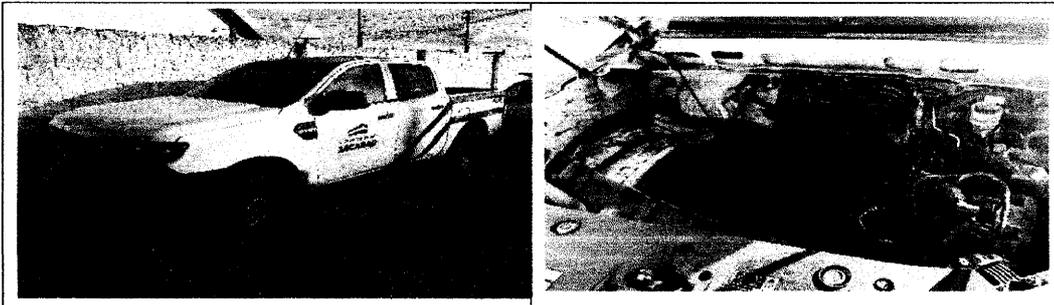
EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2024

ANEXO II
IMAGENS (ILUSTRATIVAS) DOS LOTES

LOTE 01



LOTE 02



LOTE 03

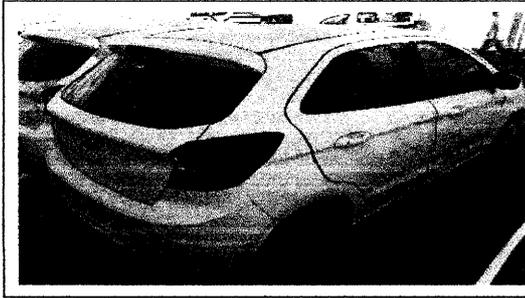


LOTE 04



LOTE 05

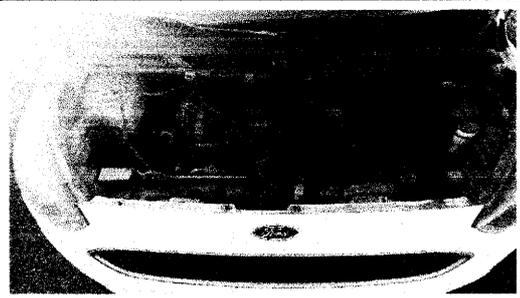
X



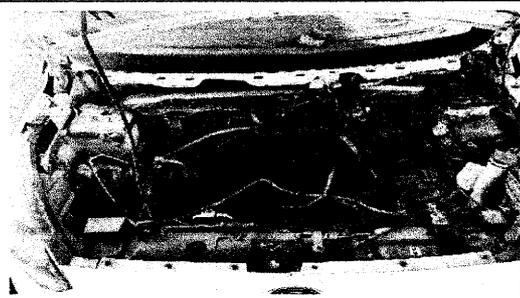
LOTE 06



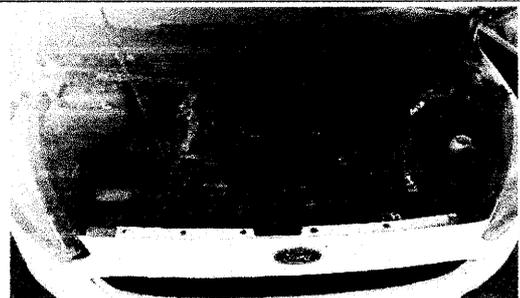
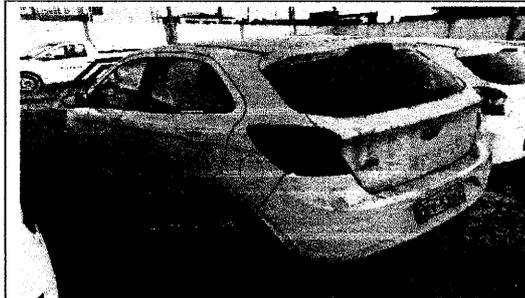
LOTE 07



LOTE 08

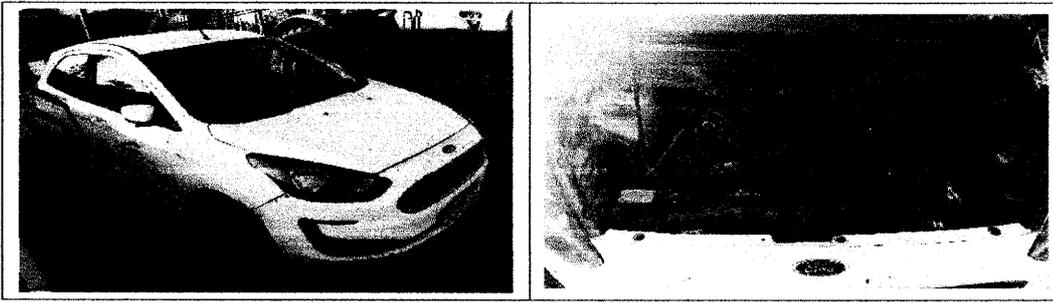


LOTE 09



LOTE 10

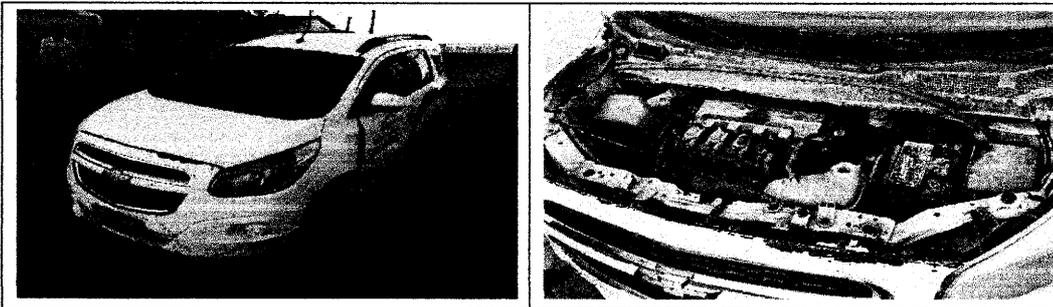
JK



LOTE 11



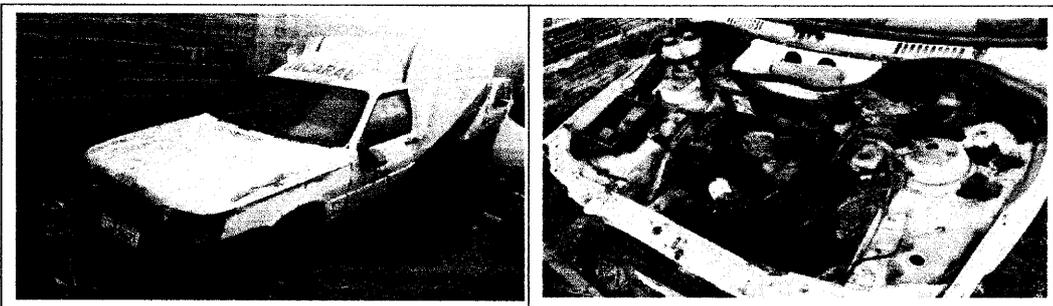
LOTE 12



LOTE 13



LOTE 14

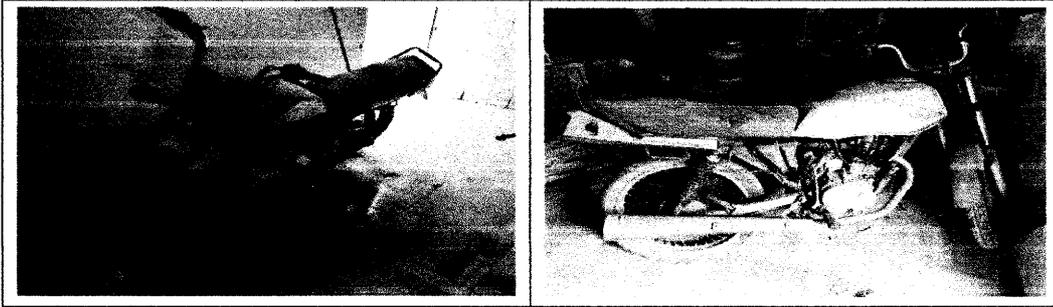


LOTE 15

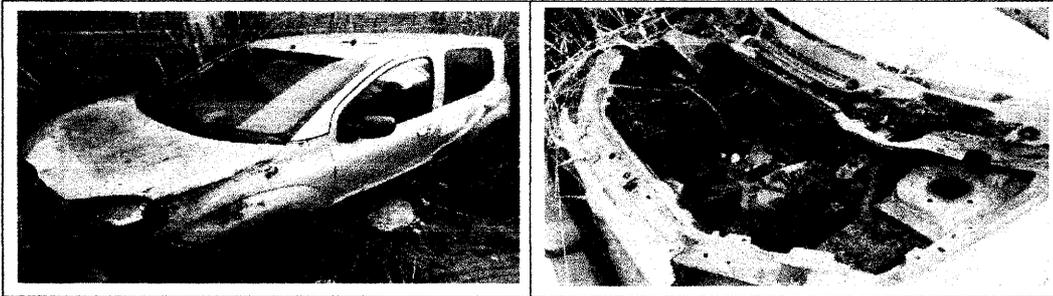
4



LOTE 16



LOTE 17



LOTE 18



LOTE 19



LOTE 20

X



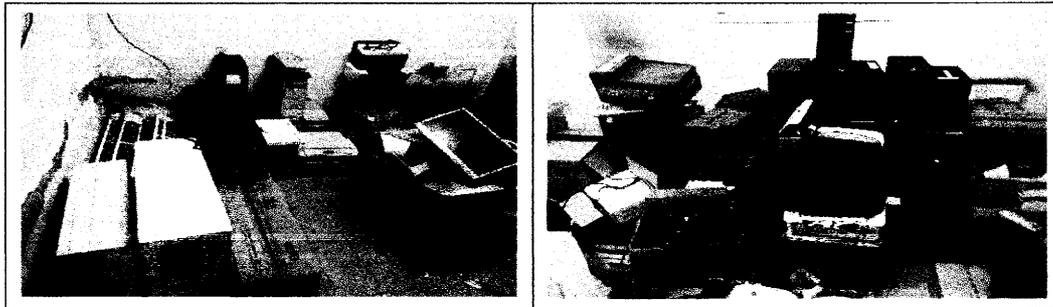
LOTE 21



LOTE 22



LOTE 23

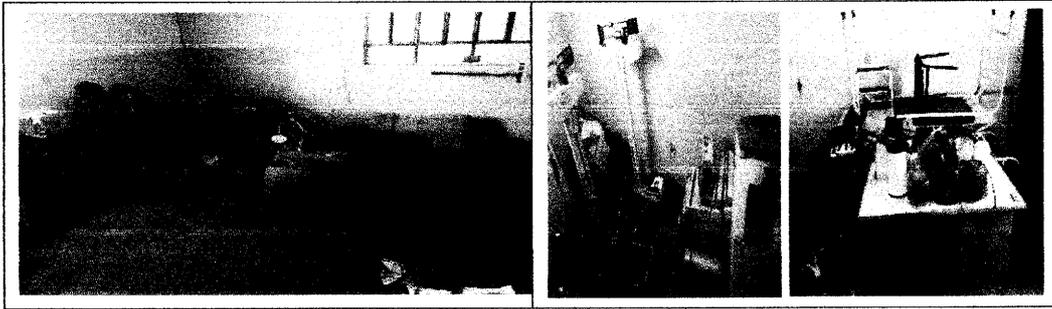


LOTE 24



LOTE 25

X



LOTE 26



LOTE 27



LOTE 28



LOTE 29



#